



1. DELEGAÇÃO DAS ESCOLAS À SESSÃO DISTRITAL/REGIONAL

A delegação de cada escola é constituída pelos seguintes participantes:

- a) deputados efetivos - o número de deputados efetivos correspondente a cada círculo e nível de ensino está publicado na [página Internet](#) do Programa: [BAS](#) | [SEC](#)
- b) um professor;
- c) **em regra**, um deputado suplente, conforme previsto no n.º 2 do artigo 40.º do [Regimento do Programa](#) (**▲V. ponto 6., neste documento**)

NOTA: Os nomes dos deputados são divulgados, após 15 de fevereiro, nos mapas publicados na [página Internet](#) do Programa: [BAS](#) | [SEC](#)

2. DATAS|LOCAIS

As datas, as horas e os locais de realização das Sessões Distritais/Regionais estão disponíveis no [calendário das Sessões Distritais/Regionais](#).

Quando estão indicados dois dias para uma mesma Sessão, a escola deverá fazer-se representar pelos mesmos deputados, em ambos os dias, uma vez que os trabalhos iniciados no 1.º dia terão continuidade no 2.º dia.

3. OPERACIONALIZAÇÃO

As questões logísticas relativas à operacionalização das Sessões Distritais/Regionais são assumidas pelas [entidades parceiras](#).

4. PREPARAÇÃO DO CANDIDATO À MESA | ELEIÇÃO DA MESA

A reunião de eleição da Mesa é organizada pelas entidades parceiras. Realiza-se por videoconferência ou em reunião presencial, em data anterior à da Sessão Distrital/Regional (de acordo com o [calendário](#)). Os detalhes relativos à eleição da Mesa são comunicados às escolas pela respetiva entidade parceira.

Dada a relevância da Mesa na condução dos trabalhos da Sessão Distrital/Regional, a eleição decorre mediante um processo em que os candidatos revelam as suas capacidades de liderança, o seu conhecimento das regras de condução dos trabalhos da Sessão e as suas competências na área da leitura, pelo que se aconselha a consulta atenta da [Separata II - Regimento - 2.ª fase: Sessão Distrital/Regional](#).

5. PREPARAÇÃO DOS DEPUTADOS | PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DISTRITAL/REGIONAL

Terminada a 1.ª fase, os deputados eleitos devem, para otimizar o debate na Sessão Distrital/Regional, preparar, com os seus professores, o estudo dos Projetos de Recomendação aprovados nas escolas do seu círculo eleitoral (divulgados na página Internet do Parlamento dos Jovens: [BAS](#) | [SEC](#), após o dia 15 de fevereiro).



Os deputados eleitos devem, cumprindo os deveres previstos no artigo 40.º do [Regimento do Programa](#), conhecer bem as regras do debate, das votações e das eleições que vão ocorrer na Sessão Distrital/Regional, pelo que se aconselha a leitura atenta da [Separata II - Regimento - 2.ª fase: Sessão Distrital/Regional](#), alertando para o facto de, nesta edição, terem sido introduzidas **várias alterações ao desenvolvimento** desta Sessão.

6. LIMITAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO AOS DEPUTADOS EFETIVOS

Atentos os constrangimentos gerados pelo elevado número de inscrições em alguns círculos, designadamente em Lisboa e no Porto, e com vista à garantia da qualidade das sessões, a Coordenação Nacional do Programa Parlamento dos Jovens e as Entidades Parceiras acordaram o seguinte:

Acompanhando a abertura introduzida na recente atualização do [Regimento](#) do Programa Parlamento dos Jovens, designadamente no n.º 2 do artigo 40.º, que admite a possibilidade da limitação da participação na Sessão Distrital/Regional aos deputados efetivos – e sem prejuízo da valorização da participação dos deputados suplentes nas Sessões Distritais/Regionais –, esta está condicionada à possibilidade de se assegurarem condições logísticas para reunir, no mesmo local e cumprindo a agenda estabelecida para estas sessões, os deputados efetivos, os seus professores e os deputados suplentes.

Assim, os deputados não eleitos nas Sessões Escolares dos círculos de Lisboa e do Porto – habitualmente designados por deputados suplentes – participarão nas respetivas Sessões Distritais **apenas** no caso de haver necessidade de substituir um (ou mais) deputado(s) efetivo(s).

7. CONCURSO TAKEOVER

Dada a particularidade referida no ponto 6., o habitual concurso **TAKEOVER** – que dava a um deputado suplente em cada uma das Sessões (um por círculo e por nível de ensino) a possibilidade de assegurar a cobertura jornalística dos trabalhos, nas páginas oficiais do Programa nas redes sociais [Facebook](#) e [Instagram](#) – **não se realizará em nenhuma Sessão Distrital/Regional**.

As escolas poderão, mencionando o [@parlamentodosjovens](#) nas publicações de fotos e vídeos nas redes sociais, registar os vários momentos de cada Sessão, permitindo, assim, a partilha nas redes do Programa.

8. CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO

A emissão dos certificados de participação nas Sessões Distritais/Regionais é assegurada pela respetiva entidade parceira organizadora.